

## **REGULAMENTO PROFAEL - PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO FAEL**

### **Regulamento Nº 1/FY2017-3 de 25/07/2017 da Faculdade Educacional da Lapa – FAEL.**

O PROFAEL – Programa de Bolsas de Estudos FAEL, trata-se de uma iniciativa de responsabilidade social da FAEL, que facilita o acesso de alunos carentes ao ensino superior, selecionando candidatos com menor potencial financeiro de custear uma faculdade integralmente, através da distribuição de bolsas parciais da Faculdade Educacional da Lapa – FAEL. Esta campanha não se caracteriza como sorteio, trata-se de um benefício proporcionado aos candidatos que ingressarem na faculdade via este programa, nos cursos de Graduação e Pós-Graduação a distância participantes.

A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as cláusulas seguintes, acompanhada do edital de vestibular vigente - Edital n. 8, de 19 de Setembro de 2016 – Vestibular 2017 – EAD

#### **DOS OBJETIVOS DA CAMPANHA**

1. A Campanha é aberta a todos os candidatos FAEL, desde que atendam aos critérios de participação.
2. A Campanha tem por objetivo facilitar o acesso de alunos carentes ao ensino superior.
3. A Campanha consiste na oferta de bolsas de estudos para candidatos que atendam aos critérios de participação e ingressem na faculdade FAEL, via programa PROFAEL.
4. Será considerado não apto a participar do programa o candidato que não atender a todos os critérios de participação.

#### **DO PERÍODO DA CAMPANHA**

O PROFAEL terá início a partir do seu lançamento, ainda na Campanha de Vestibular de Inverno/2017, podendo ser extinta ou prorrogada a qualquer momento, a critério único e exclusivo da FAEL, mediante comunicação prévia pelo site exclusivo do programa de bolsas - [www.profael.com.br](http://www.profael.com.br).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

- 1.1 Será priorizado participante o candidato que atender às seguintes condições:
- I. Egressos do Ensino Médio (completo) cursado integralmente na Rede Pública;
  - II. Servidores Públicos;
  - III. Alunos egressos de programas como EJA – Educação de Jovens e Adultos.

1.2 O participante deverá seguir os passos abaixo para ter direito ao benefício:

I. Para requerer bolsa de graduação, o candidato deverá realizar a prova do vestibular e a entrevista presencialmente e exclusivamente na unidade selecionada;

II. O candidato que apresentar no ato da entrevista no polo, todos os documentos solicitados para a matrícula;

III. O candidato não necessariamente precisa realizar a sua inscrição via site profael.com.br, porém necessita da aprovação do representante do Polo para ter direito ao desconto PROFAEL, de acordo com o número e percentual de bolsas disponíveis para o Polo.

1.3 Não podem participar deste Programa:

I. Candidatos que em algum momento já tiveram ou têm atualmente matrícula em curso de Graduação e/ou Pós-Graduação na FAEL de qualquer Polo;

II. Os funcionários da FAEL e/ou do Polo local, pois estes já são beneficiários de outros programas de desconto para realização dos cursos oferecidos pela FAEL e seus dependentes diretos, por caracterizar conflitos de interesse.

**Parágrafo único.** Para fins deste Programa, consideram-se dependentes diretos dos colaboradores o cônjuge, filhos e todos dependentes legais constantes na declaração de imposto de renda do colaborador.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA MECÂNICA E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA PROFAEL**

2.1 Para participarem do processo de seleção os candidatos deverão realizar a inscrição na FAEL, solicitar a bolsa diretamente ao Polo e passar pela entrevista junto a unidade escolhida;

2.2 As bolsas disponibilizadas terão validade durante o semestre do curso ao qual está matriculado com percentual de até 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades, de acordo com a disponibilidade de bolsas do Polo, além do desconto pontualidade, não contemplando custos de dependências, disciplinas eletivas não curriculares, atividades extracurriculares, cursos de extensão, taxas administrativas e de serviços de protocolo e/ou outros produtos e serviços educacionais que o candidato aprovado venha a adquirir da FAEL;

2.2.1 A bolsa do PROFAEL não será cumulativa com outros programas de benefícios oferecidos pela FAEL, como convênios, descontos funcionários, PROUNI, EducaMais e etc. Neste caso, o candidato precisará optar por um programa ou outro. Em nenhuma hipótese, a bolsa social poderá ser acrescida de outros descontos ou bolsas oferecidos pela FAEL.

2.2.2 Serão distribuídas bolsas em diversos percentuais de descontos, de acordo com a classificação do candidato, após seleção realizada pelo polo, até o limite disponível, não havendo chamadas remanescentes.

2.3 O número de bolsas oferecidas será limitado por Polo FAEL. Limite este definido de acordo com cada unidade local, cursos ofertados e população da região, reservando-se a FAEL o direito de aumentar e/ou suspender a oferta a qualquer tempo, garantindo qualidade da prestação dos serviços educacionais nas suas unidades;

2.4 Para ter direito à bolsa, o candidato deverá obrigatoriamente ser aprovado no vestibular disciplinado pelo respectivo Edital;

2.5 Caso haja a necessidade de desempate em decorrência do limite de bolsas distribuídas, serão considerados os critérios adotados pelo Polo de inscrição, sugerindo considerar renda familiar mais baixa, data de conclusão no Ensino Médio e idade;

2.6 Estão inclusos neste Programa de Bolsas cursos de Graduação e Pós-Graduação regulamentados e ofertados pela FAEL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO, DURAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

3.1 A bolsa é concedida para o semestre do curso, desde que, em cada processo de rematrícula, sejam atendidas as seguintes condições:

I. O estudante beneficiário, deverá realizar rematrícula no período divulgado pela FAEL, em que o torna apto a acessar os ambientes de aprendizagem da faculdade.

II. Estar adimplente com a FAEL, não apresentando qualquer pendência financeira com a instituição, sob pena de perda do benefício.

III. A FAEL reserva-se o direito de revogar a bolsa objeto deste regulamento caso o aluno beneficiário adote comportamento contrário à moral e aos bons costumes, bem como aos padrões de conduta vigentes nos regulamentos internos da instituição.

3.2 A bolsa será automaticamente cancelada em caráter irretroatável, ainda que o aluno volte a estudar na FAEL, nas seguintes condições:

I. Em caso de abandono da matrícula, ressalvadas as exceções de campanhas específicas da instituição para retorno do aluno à vida acadêmica;

II. Caso se constate que o aluno, ou seu responsável, não atendam os critérios deste regulamento.

3.3 A bolsa será renovável semestralmente. Esse processo será realizado a cada rematrícula e está condicionado à comprovação das condições e regras que regulam o programa, previstos neste regulamento. Se não atendidas as condições, o aluno fica sujeito a perda da bolsa no semestre em que está se matriculando.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

4.1 Para ter direito à bolsa, o candidato, após aprovado em concurso vestibular/processo seletivo, deverá:

I. Realizar matrícula, conforme prazos e regras constantes no Edital do processo seletivo vigente, e o prazo da convocação do Polo local, assumindo o risco de perder o direito a bolsa caso não se apresente no período determinado pelo Polo.

II. Apresentar, no ato da matrícula e entrevista, os documentos indicados abaixo:

Documentos obrigatórios para ingresso no ensino superior

- Cópia frente e verso, legível e sem rasuras do RG ou RNE;
- Cópia legível e sem rasuras do CPF;
- Cópia legível e sem rasuras da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia frente e verso, legível e sem rasuras do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio; o Cópia legível e sem rasuras do Histórico Escolar do Ensino Médio – todas as vias;
- Cópia legível e sem rasuras do comprovante de endereço.

Documentos obrigatórios para comprovação de direito à bolsa

- Documentos comprobatórios de situação financeira familiar;
- Comprovação de curso de ensino médio integralmente em escola pública; ou
- Comprovação de curso de ensino médio via EJA – Educação de Jovens Adultos; ou
- Holerite ou documento que comprove sua contratação como Servidor Público.

**Parágrafo único.** Matrículas feitas em desconformidade com as regras deste Regulamento e dos Editais de Processo Seletivo e de Matrícula serão consideradas inválidas e o candidato perderá a vaga no Programa PROFAEL. O Polo local poderá solicitar todos os documentos que considerar necessários para efeitos de comprovação de direito à bolsa não se restringindo aos citados acima.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Programa PROFAEL é mera liberalidade da Faculdade Educacional da Lapa e será aplicado de acordo com as condições apresentadas neste Regulamento e no Edital de processo seletivo, podendo ser modificado a qualquer tempo, a critério da FAEL, respeitados os casos em que a bolsa já foi concedida e o beneficiário cumpre os requisitos para sua manutenção.

5.1 Candidatos já inscritos na FAEL e/ou aprovados no processo seletivo tradicional – inscrição pelo site FAEL, no polo local ou através do 0800 642 6002 – não poderão participar do programa de bolsas. O programa tem o objetivo exclusivo, de promover acesso ao ensino superior de estudantes com baixo poder aquisitivo e incapacidade financeira de custeio integral do curso;

5.2 Alunos atuais da FAEL não poderão migrar para o programa PROFAEL. O programa é exclusivo para calouros.

5.2.1 Não poderão se candidatar ao recebimento das bolsas que serão entregues em razão deste regulamento aluno que mantenha vínculo em curso superior com a FAEL;

5.3 O aluno poderá solicitar a transferência para outro curso ofertado pelo Polo FAEL, desde que o curso solicitado participe desse programa e conte com disponibilidade de vagas e bolsa no momento em que for solicitada a transferência;

5.4 É de liberalidade do Polo local, cobrar ou não, taxa de inscrição do Vestibular PROFAEL. O parceiro local da FAEL fixará o valor da taxa de inscrição e o pagamento acontecerá exclusivamente no polo de apoio presencial, podendo o parceiro ainda, substituir a seu critério

a inscrição como parte de programa social, como doação de itens para projetos sociais (livros, brinquedos, leite, etc);

5.5 A aquisição do benefício (bolsa) é limitada ao período das matrículas da campanha vigente e condicionado ao número de bolsas disponíveis por Polo;

5.6 A FAEL não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento;

5.7 Ao participante que tentar prejudicar a instituição ou lograr êxito por meio de fraude, em qualquer situação, irá automaticamente perder o direito dos benefícios regulamentados neste;

5.8 O programa PROFAEL é baseado na concessão de até 50% (cinquenta por cento) de desconto via bolsa de estudos, para os cursos de graduação e pós-graduação FAEL, é individual, intransferível e sem a possibilidade de reversão em qualquer outro tipo de benefício;

5.9 Em caso de desistência ou trancamento do curso o aluno perderá o direito ao benefício. Caso tenha interesse em retornar aos estudos, terá que arcar com os valores normais das mensalidades, ou deverá realizar todo o processo novamente para direito a um novo PROFAEL. Exceto em casos de campanhas específicas da instituição;

5.10 A participação no programa não gerará aos alunos nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento e, os beneficiários do programa autorizam à FAEL, a partir da concessão da bolsa, o direito do uso da imagem (nome, foto e dados cadastrais moderados) em campanhas publicitárias e institucionais da FAEL, gratuitamente e sem nenhum outro direito.

5.11 A participação na Campanha implica no reconhecimento do presente Regulamento e concordância de modo pleno e irrestrito com todos os termos e condições.

5.12 As dúvidas e omissões não previstas neste Regulamento serão julgadas pela FAEL.

5.13 Alunos que não forem contemplados com a bolsa PROFAEL poderão se matricular pagando o curso integralmente, com os descontos pontualidade concedidos pela instituição.

5.14 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR com plena concordância de todas as participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência decorrente da participação na Campanha.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo sem prévia comunicação, garantido o direito dos beneficiários já aprovados.

Curitiba (PR), 13 de junho de 2018

Francisco Carlos Sardo

Diretor Superintendente Acadêmico